DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Quarta-feira, 23 de abril de 2025 **Ano IX | Edição nº 1558** **Página 1 de 8**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 8
Extrato de Contratos / Atas de Registro de Preços 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000
www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.056/2025

(DE 09 DE ABRIL DE 2025)

"Consolida e altera o Decreto nº 2868/2022, que regulamenta os procedimentos para realização de dispensas de licitação fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do município de Dourado."

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e simplificar os procedimentos administrativos para as contratações diretas por dispensa de licitação, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO que o município de Dourado possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, o que lhe confere tratamento diferenciado nos termos do artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das normas municipais aos valores atualizados da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro de cada órgão da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional, independentemente do setor ou secretaria requisitante;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou à participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Art. 2º A elaboração dos ETP's – Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em projeto básico, memorial descrito e planilha

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000
www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

orçamentária, acompanhados da respectiva anotação de responsabilidade técnica do profissional que os elaborou, dispensada a elaboração dos demais projetos.

§ 2º É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto no art. 4º ao art. 6º da Lei 14.133/21.

Art. 4º O processo de Dispensa de Licitação, realizado nos parâmetros estabelecidos pelo artigo 75 da Lei 14.133/21, observará o seguinte rito, adotando-se o critério de seleção de menor preço:

I - a abertura do processo administrativo de dispensa de licitação se dará com o protocolo junto ao Departamento Administrativo desta Municipalidade do documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – recebida a demanda, será o mesmo autuado e registrado no Registro Geral de Licitações, seguindo número de ordem distinto aos demais procedimentos;

III – o Departamento Administrativo promoverá a pesquisa de preços, que poderá ser realizada por meio de um ou mais dos seguintes parâmetros, conforme o artigo 23 da Lei 14.133/21:

a) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de referência;

b) contratações similares feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior;

c) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabelas de referência oficiais ou sítios eletrônicos especializados;

d) pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo; ou

e) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, quando disponível. Não é vedada a juntada de orçamentos providenciados pela pasta requisitante, devendo estar atestada sua fidedignidade pelo Diretor da Pasta;

IV – O Departamento Administrativo ou o Departamento Requisitante elaborará a planilha de custos ou relatório de pesquisas de preços, baseado em no mínimo 3 (três) fontes de referência, utilizando quaisquer dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei 14.133/21, isolada ou combinadamente, e indicará a proposta mais vantajosa para a Administração. Após esta etapa, o processo será encaminhado ao Departamento de Finanças para análise da viabilidade financeira da demanda;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000
www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

V – da análise do Departamento Financeiro deverá observar, caso haja, alguma diretriz encaminhada pela origem no Termo de Referência, adequando-a a Lei Orçamentária vigente;

VI – havendo disponibilidade orçamentária, será reservado saldo na ficha indicada pelo Departamento de Finanças o suficiente para o atendimento da demanda;

VII – nos moldes do artigo 75, § 3º, as contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** do artigo 75 da Lei 14.133/21 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Os processos voltados a contratação de serviços, nos parâmetros do inciso I e III do mesmo artigo, caberá ao Departamento Administrativo a publicação de aviso de licitação exclusivamente em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, garantindo a qualquer interessado o direito de apresentar preços e documentos que comprovam os atendimento aos requisitos mínimos de habilitação e qualificação;

VIII – para os demais casos, após a devolutiva positiva do Departamento de Finanças, será a Empresa que apresentou a melhor oferta convocada a apresentar toda a documentação que comprove os requisitos mínimos de habilitação e qualificação, no prazo improrrogável de 3 (três) dias, salvo se já for cadastrada junto ao Município, aproveitando-se assim os documentos já arquivados desde que em vigor;

IX – atendendo aos requisitos mínimos de habilitação e qualificação, será o processo remetido ao Departamento Jurídico desta Administração para análise quanto ao cumprimento das diretrizes estabelecidas neste e na Lei 14.133/21, sendo facultativo o parecer jurídico para as dispensas de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

X – concluídos os procedimentos administrativos será encaminhado o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para autorização de fornecimento e ratificação dos atos praticados;

XI – Após, será expedida a ordem de início dos serviços ou de entrega dos produtos ou contrato, contendo a descrição dos produtos ou serviços contratados, os valores praticados, o prazo de entrega e demais dados necessários ao cumprimento do objeto;

XII – quando for obrigatória a formalização de contrato, o extrato do instrumento contratual será disponibilizado exclusivamente no sítio oficial da Administração Pública Municipal de Dourado, ficando facultativa a publicação no Diário Oficial do Município.

§1º - Para atendimento aos requisitos de qualificação mínima, deverá o fornecedor apresentar:

a) Cópia do contrato social ou comprovante de inscrição junto ao cadastro de pessoas jurídicas (CNPJ) que conste como objeto social ou CNAE atividade compatível ao objeto do processo;

b) Quando o objeto exigir prova de inscrição junto aos conselhos de classe compatíveis ao objeto do processo ou prova de atendimento a requisitos específicos.

§2º - Para atendimento aos requisitos mínimos de habilitação, deverá o fornecedor apresentar:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000
www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

I - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

II - Prova de regularidade junto a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a) A comprovação de regularidade poderá se dar por meio da apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas expedidas pelas secretarias da fazenda dos entes federativos, conforme sua competência.

b) A comprovação de regularidade junto a fazenda estadual, para as empresas com sede ou domicílio no Estado de São Paulo se dará pela apresentação conjunta das Certidões Negativas ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais Inscritos em Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria da do Estado de São Paulo e pela Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais Não Inscritos em Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

III - Prova de regularidade junto ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

V – Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§4º - Quando o pedido de pesquisa de preços se der por e-mail, estes deverão ser encaminhados com a opção de aviso de "recebimento" e consignar prazo de resposta de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.

§5º - Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º - Visando melhor apurar o preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação, devendo constar na pesquisa realizada o endereço eletrônico e a data de sua consulta.

§7º - Para a pesquisa de mercado poderão ser utilizados índices oficiais ou valores constantes em planilhas e periódicos oficiais.

§8º - No caso de obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis observar-se-á o seguinte regramento:

I - Após o recebimento do documento de formalização da demanda acompanhado do Termo de Referência ou Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto Executivo, deverá ser realizada a

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000
www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

composição de custos unitários correspondente do SINAPI, SABESP, FDE, CDHU, DER ou PINI com indicação do número da edição da referida tabela de referência.

II - A composição de custos unitários a que se refere o parágrafo anterior é de competência da área técnica de cada órgão ou setor.

Art. 5º Para as obras e serviços de engenharia com valor final inferior a 50% (cinquenta por cento) do limite estabelecido no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e para compras e outros serviços com valor final inferior a 50% (cinquenta por cento) do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da mesma Lei, será dispensada a adoção dos procedimentos estabelecidos no artigo anterior, seguindo nesse caso, às seguintes diretrizes:

I - a abertura do processo administrativo de dispensa de licitação se dará com o protocolo junto ao Departamento Administrativo desta Municipalidade do documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - realização de pesquisa de preços pelo Departamento Administrativo ou pelo Departamento Requisitante que elaborará a planilha, que deverá considerar ao menos 3 (três) fontes de referência, podendo utilizar quaisquer dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, seja isolada ou combinadamente, tais como: composição de custos unitários, contratações similares de outros órgãos públicos, pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados, fornecedores ou tabelas de referência oficialmente aprovadas;

III – concluída a pesquisa de preços, será elaborado pelo Departamento Administrativo a planilha de custos, já indicando a melhor oferta, nos moldes do caput deste artigo, encaminhado o processo ao Departamento de Finanças para a análise da viabilidade financeira da demanda;

IV – após a devolutiva positiva do Departamento de Finanças, será o processo encaminhado para anuência do Sr. Prefeito Municipal.

V-Recebido o processo pelo Departamento Administrativo, será expedida a ordem de início dos serviços ou de entrega dos produtos, contendo a descrição dos produtos ou serviços contratados, os valores praticados, o prazo de entrega e demais dados necessários ao cumprimento do objeto;

Parágrafo Único- Nas hipóteses de compras e procedimentos previstos neste artigo, fica dispensado o parecer jurídico.

§ 1º Os limites referidos no caput deste artigo serão automaticamente atualizados sempre que houver atualização dos valores estabelecidos no art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo-se sempre a proporção de 50% (cinquenta por cento) daqueles valores.

§ 2º Para fins de aplicação deste artigo, consideram-se atualmente:

I - Para obras e serviços de engenharia: R$ 62.725,57 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a 50% do valor estabelecido no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000
www.dourado.sp.gov.br – email: licita@dourado.sp.gov.br

II - Para compras e outros serviços: R$ 31.362,79 (trinta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), correspondente a 50% do valor estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º O processo de dispensa de licitação será conduzido pelo Agente de Contratação, amparado pelo Departamento Municipal de Administração e Jurídico, quando necessário.

Art. 7º-A. As contratações diretas por dispensa de licitação, com fundamento nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, após concluídas, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Dourado.

§1º. A divulgação no sítio eletrônico oficial deverá conter, no mínimo, a identificação do contratado, o objeto da contratação, o valor total do contrato, o prazo de vigência e suas eventuais alterações.

§2º. As informações referentes às contratações deverão ser mantidas à disposição do público no sítio eletrônico por um período mínimo de 5 (cinco) anos, contados do encerramento da contratação.

§3º. A publicação no Diário Oficial do Município, das contratações diretas mencionadas no caput, atenderá ao disposto no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, antecipando a adequação do município às exigências de publicidade oficial.

Art. 8º Aplica-se nos casos omissos as diretrizes constantes na Lei 14133/21.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto 2867/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO, aos 09 de abril de 2025.

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Extrato de Contratos / Atas de Registro de Preços

CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Dourado
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro
51814960/0001-26 Exercício: 2025

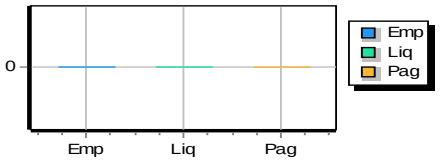
CODIGO 1054/25
Page 1 of 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Inicio	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	N° Proc	N° Lic	Modalidade
2025	1054/25	**COTAÇÃO COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E**	16/04/2025	16/04/2026		000023/25	023	0006/25	PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO DO CONTRADO — Tempo de Execução: 1 Ano

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL DR IDIO CARLI DO MUNICÍPIO POR 12 MESES

Valor Contratado: **R$ 2.191,00**
Valor Aditado/Ajustes: **R$ 0,00**
Valor Total: **R$ 2.191,00**



	Empenhos	Liquidações	Pagamentos
Exercícios Ant.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Exercício Atual	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Totais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

À Empenhar	À Liquidar	À Pagar
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Fornecedor do Contrato:

Fornecedor		CPF/CNPJ	Início da Vigência
8836	COTAÇÃO COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORT	58.950.775/0001-08	16/04/2025

	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
Total dos contratos... :	**2.191,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.191,00**